

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

25 ANOS
18 DE MAIO
DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLOICAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
#FAÇA BONITO
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

TODA CRIANÇA E ADOLESCENTE MERECE CRESCER COM AMOR, RESPEITO E PROTEÇÃO

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME!

Procure o **Conselho Tutelar** ou **disque 100**

Conselho Tutelar de Horizonte
Rua Antônio Agostinho da Silva, 27 - Centro
(85) 9 9929-0146

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

1. Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.03.14.3

2. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Destinados a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal, de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE.

3. Cooperativas Participantes nos termos da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 c/c a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, ainda, subsidiariamente Lei n.º 14.133 de 01/04/21 alterada e consolidada:

- 3.1. COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA;
- 3.2. COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES – CCPF;
- 3.3. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA;
- 3.4. COPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ;
- 3.5. COOSEMCE – COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE.

4. De acordo com o prazo para apresentação das comprovações solicitadas no Relatório do Julgamento do dia 12 de maio de 2025, as cooperativas: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA** apresentou parte da documentação solicitada e **COPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ** apresentou toda a documentação solicitada, regularizando as pendências apresentadas, conforme documentação remetida a esta Comissão Julgadora da Chamada Pública e acostados nos autos do processo. Passo a relatar a análise final da **FASE DE HABILITAÇÃO**:

▪ **4.1. COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA- HABILITADA** para os itens abaixo, tendo em vista que atendeu aos requisitos de habilitação previsto em edital para os mesmos, bem como a resolução nº 06/2020:

- Item 01 – Abóbora
- Item 02 – Alfaca
- Item 03 - Batata doce
- Item 04 - Cheiro-verde
- Item 07 - Frango caipira
- Item 08 - Macaxeira pré-cozida
- Item 09 - Mel de abelha
- Item 12 - Polpa de Fruta

▪ **4.2. COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES – CCPF - HABILITADA** para os itens abaixo, tendo em vista que atendeu aos requisitos de habilitação previsto em edital para os mesmos, bem como a resolução nº 06/2020:

- Item 08 - Macaxeira pré-cozida
- Item 10 - Ovo de galinha in natura
- Item 12 - Polpa de Fruta

4.3 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA - COPAZEL, - INABILITADA, por não apresentar os documentos de regularização solicitados. Vale ressaltar que a proponente apresentou alguns dos documentos solicitados no relatório de julgamento, porém a mesma deixou de apresenta as



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme modelo previsto no edital em seu Anexo VII item “b”.

▪ **4.4. COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ** – **COOPEMACE** – HABILITADA para os itens abaixo, tendo em vista que atendeu aos requisitos de habilitação previsto em edital para os mesmos, bem como a resolução nº 06/2020:

Item 01 – Abóbora
Item 03 - Batata doce
Item 04 - Cheiro-verde
Item 05 - Colorau caseiro
Item 07- Frango Caipira
Item 08 – Macaxeira pré-cozida
Item 10 - Ovo de galinha in natura
Item 11 - Pimentão verde
Item 12 - Polpa de Fruta

▪ **4.5 COOSEMCE – COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE** - HABILITADA para os itens abaixo, tendo em vista que atendeu aos requisitos de habilitação previsto em edital para os mesmos, bem como a resolução nº 06/2020:

Item 01 – Abóbora
Item 02 - Alface
Item 03 - Batata doce
Item 04 - Cheiro-verde
Item 05 - Colorau caseiro
Item 07 - Frango caipira
Item 08 - Macaxeira pré-cozida
Item 10 - Ovo de galinha in natura
Item 11 - Pimentão verde
Item 12 - Polpa de Fruta

5. Concluída a fase de habilitação, passo a relatar a fase final com a devida classificação nos termos da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 c/c a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, ainda, subsidiariamente pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 alterada e consolidada:

PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 35 DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08/05/2020.			
Item 1. ABÓBORA	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA;	1.000 KG	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ	5000 KG	R\$ 4,62	R\$ 23.100,00
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE – Cooperativa Do Semi-árido Cearense	5000 KG	R\$ 4,62	R\$ 23.100,00
Item 2. ALFACE	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do	COOPERNÉCTAR- COOPERATIVA	16.000	R\$ 3,42	R\$

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano III | Edição nº 446

Página 4 de 15



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 35 DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08/05/2020.			
Art. 35, § 3º, Inciso I.	DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA;	UND		54.720,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE – COOPERATIVA DO SEMI-ÁRIDO CEARENCE	10.000 UND	R\$ 3,42	R\$ 34.200,00
Item 3. BATATA DOCE	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR- COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA;	2000 KG	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ	5000 KG	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE – COOPERATIVA DO SEMI-ÁRIDO CEARENCE	5000 KG	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
Item 4. CHEIRO VERDE FRESCO	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR - COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA;	20000 PAR	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ	20000 PAR	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE – COOPERATIVA DO SEMI-ÁRIDO CEARENCE	20000 PAR	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
Item 5. COLORAU CASEIRO	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ	1.280 KG	R\$ 21,56	R\$ 27.596,80
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE – COOPERATIVA DO SEMI-ÁRIDO CEARENCE	1.280 KG	R\$ 21,56	R\$ 27.596,80
ITEM 6. FILÉ DE PEIXE – FRACASSADO				
Item 7. FRANGO CAIPIRA	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR - COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA;	4000 KG	R\$ 33,65	R\$ 134.600,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ	10000 KG	R\$ 33,65	R\$ 336.500,00
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE – COOPERATIVA DO SEMI-ÁRIDO CEARENCE	10700 KG	R\$ 33,65	R\$ 360.055,00
Item 8. MACAXEIRA PRÉ-COZIDA	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR- COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA;	6060 KG	R\$ 18,45	R\$ 111.807,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS	5000 KG	R\$ 18,45	R\$ 92.250,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano III | Edição nº 446

Página 5 de 15



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 35 DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08/05/2020.			
	AGRICULTORES DO CEARÁ			
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE – COOPERATIVA DO SEMI-ÁRIDO CEARENSE	5000 KG	R\$ 18,45	R\$ 92.250,00
4ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES – CCPF	6060 KG	R\$ 18,45	R\$ 111.807,00
Item 9. MEL DE ABELHA EM SACHE	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR- COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA;	2.600 KG	R\$ 24,50	R\$ 63.700,00
Item 10. OVO DE GALINHA IN NATURA	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ	378.000 UND	R\$ 1,29	R\$ 487.620,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE – COOPERATIVA DO SEMI-ÁRIDO CEARENSE	378.000 UND	R\$ 1,29	R\$ 487.620,00
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES – CCPF	378.000 UND	R\$ 1,29	R\$ 487.620,00
Item 11. PIMENTÃO IN NATURA	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ	3000 KG	R\$ 11,28	R\$ 33.840,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE – COOPERATIVA DO SEMI-ÁRIDO CEARENSE	3000 KG	R\$ 11,28	R\$ 33.840,00
Item 12. POLPA DE FRUTA	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR - COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA;	20000 KG	R\$ 18,20	R\$ 364.000,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ	28000 KG	R\$ 18,20	R\$ 509.600,00
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE – COOPERATIVA DO SEMI-ÁRIDO CEARENSE	29100 KG	R\$ 18,20	R\$ 529.620,00
4ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES – CCPF	5000 KG	R\$ 18,20	R\$ 91.000,00

5.1. Nos termos da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Art. 35, § 4º, Inciso III, Alínea “b”, em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.2. Nestes termos em caso da sazonalidade dos produtos pela primeira classificada, esta deverá comunicar a Secretaria de Educação com antecedência para que a mesma acione a cooperativa subsequente para providenciar e organizar a entrega dos produtos, onde deverá aplicar o disposto no item 5 deste relatório.

6. Conclusão: Publicar na imprensa oficial do município, no Site Oficial da Prefeitura: www.horizonte.ce.gov.br e ainda no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará:

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Fica aberto o prazo para manifestação de recurso a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação deste relatório, **o qual será publicado dia 19/05/2025, o prazo abre-se no dia 20/05/2025 terminando em 22/05/2025.**

COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA	
Função	Nome
Presidente:	Rafaela Lima dos Santos Martins
Membro:	José Aécio Ferreira da Silva Júnior
Membro:	Luana Ferreira Calixto



Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.27.2.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.16.2 -PE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.16.2-PE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.01.05072024.01, E OS SEUS ANEXOS, OS PRECEITOS DO DIREITO PÚBLICO, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018; A LEI MUNICIPAL Nº 1.543, DE 30 DE MARÇO DE 2023; A LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES; E O DECRETO MUNICIPAL Nº 450, 28 DE DEZEMBRO DE 2023. ESTE ADITIVO FUNDAMENTA-SE NOS ARTS. 124, L, "B", OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS NO ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 450/2023., TUDO DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM ANEXO.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES CITOPATOLÓGICOS E BIÓPSIAS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO, O VALOR DE R\$ 6.148,00 (SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS) CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 24,67% (VINTE E QUATRO VÍRGULA SESENTA E SETE POR CENTO) DO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO DOS ITENS EM ANEXO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA

DISPOSIÇÕES GERAIS: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, NÃO ESPECIFICAMENTE MODIFICADO NESTE TERMO DE ADITIVO. E, POR ASSIM ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AS PARTES E AS TESTEMUNHAS ABAIXO FIRMADAS.

SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE) E FABIO GURGEL DO AMARAL PINHEIRO (CONTRATADA).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 DE MAIO DE 2025.

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº. 801/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **Ana Cristina Pires de Sousa Guedes**, CPF: XXX.705.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Básica II por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2003, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 16/04/2025 a 31/10/2025.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 16 de abril de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 16/04/2025.

Ana Cristina Pires de Sousa Guedes



PORTARIA Nº 750-A/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o pedido de licença sem remuneração do servidor **Francisco Alexandre Batista da Silva** datado de 01/04/2025;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 0867/2025, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 05/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Francisco Alexandre Batista da Silva**, CPF: XXX.105.XXX-XX, efetivo no cargo de **Monitor de informática**, lotado na área da Secretaria de Educação, licença para trato de interesse particular pelo período de 01/04/2025 a 01/04/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 01/04/2025.

Francisco Alexandre Batista da Silva



PORTARIA Nº. 884/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão do servidor **Israel Guimarães Torquato**, pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte, Sr. Antonio Carlos Gomes, através do ofício GABIN nº 08/2025 de 15/04/2025; e,

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Nº 002/2010, que regulamenta o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Horizonte, em seu Art. 116;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Horizonte, o servidor **Israel Guimarães Torquato**, matrícula funcional de nº 124XXX-X, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na área da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, com ressarcimento para o Município de Horizonte, pelo período de 06/05/2025 a 31/12/2028.

Art. 2º - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de maio de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte em 06/05/2025.

Israel Guimarães Torquato



PORTARIA Nº. 885/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão do servidor **José Leandro Pereira da Silva**, pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte, Sr. Antonio Carlos Gomes, através do ofício GABIN nº 08/2025 de 15/04/2025; e,

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Nº 002/2010, que regulamenta o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Horizonte, em seu Art. 116;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Horizonte, o servidor **José Leandro Pereira da Silva**, matrícula funcional de nº 126XXX-X, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na área da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, com ressarcimento para o Município de Horizonte, pelo período de 06/05/2025 a 31/12/2028.

Art. 2º - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de maio de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte em 06/05/2025.

José Leandro Pereira da Silva



PORTARIA Nº. 892/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Katiúscia Vieira Tamiarana**, CPF: XXX.933.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Básica I por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2011, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 08/05/2025 a 05/10/2025.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 08 de maio de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 08/05/2025.

Katiúscia Vieira Tamiarana



PORTARIA Nº 707/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o pedido de licença sem remuneração da servidora **Luciana Fernandes Viana** datado de 12/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Luciana Fernandes Viana**, CPF: XXX.318.XXX-XX, efetiva no cargo de **Médica**, lotada na área da Secretaria de Saúde, licença para trato de interesse particular pelo período de 01/03/2025 a 01/03/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 01/03/2025.

Luciana Fernandes Viana



PORTARIA Nº. 836/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Maria Girlande dos Santos**, CPF: XX.174.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Saúde de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2007, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 28/04/2025 a 24/10/2025.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 28 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 28/04/2025.

Maria Girlande dos Santos



PORTARIA Nº. 811/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que o servidor protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **Miguel Ângelo Maia da Silva**, CPF: XXX.801.XXX-XX, servidor efetivo no cargo de Professor de Educação Básica II por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº. 01/2011, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 22/04/2025 a 31/10/2025.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 22 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 22/04/2025.

Miguel Ângelo Maia da Silva